

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

**Ano II Edição Nº XLVIII de 13 de Março
de 2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Pacajus
Bruno Pereira Figueiredo**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLVIII de 13 de Março de 2019

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

✓ **Decretos: 198/2019**
DECRETO Nº 198, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

✓ **Concessão: 180/2019**
PORTARIA Nº 180, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLVIII de 13 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais

Decretos: 198\2019

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA,
REITERA FERIADOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 187, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o corrente ano;

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado estadual do dia 19 de março de 2019 - Dia de São José;

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado nacional do dia 19 de abril de 2019 - Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos dias 18 de março de 2019 (segunda-feira) e 18 de abril de 2019 (quinta-feira).

Art. 2º - Reitera os feriados dos dias 19 de março de 2019 (terça-feira) - Dia de São José e 19 de abril de 2019 (sexta-feira) - Paixão de Cristo, no âmbito do Município de Pacajus.

Art. 3º - Não haverá, por conseguinte, expediente administrativo na data indicada no art. 1º, ressalvando-se os serviços essenciais, não se aplicando este decreto aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade especialmente os serviços de limpeza pública e saúde.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLVIII de 13 de Março de 2019

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 13 DE MARÇO DE 2019.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

***** ****

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLVIII de 13 de Março de 2019

Gabinete do Prefeito - Grupo: Portarias

Concessão: 180\2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, e do art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 28/2009.

CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0002434-36.2019.8.06.0136 - Ação Ordinária, determinando a prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, a favor da servidora Maria de Lourdes Canuto da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA MATERNIDADE, por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **13 de março de 2019 á 11 de maio de 2019**, a favor da servidora pública municipal a **Sra. MARIA DE LOURDES CANUTO DA SILVA**, matrícula 123489-7, efetiva no cargo público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, lotada na E.E.F. Carlos Jereissati, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - O Salário maternidade da servidora acima indicada deverá ser pago no valor integral da remuneração, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pacajus (PACAJUSPREV).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, em 13 de Março de 2019.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº XLVIII de 13 de Março de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

Bruno Pereira Figueiredo

Prefeito Municipal



João Eudes Ferreira Rocha

Secretaria de Administração e Finanças



Elano Feijo Damasceno

Secretaria do Meio Ambiente



Sidney Malveira Cruz

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Wallison Rodrigues Pereira

Controladoria Geral do Município



Rodrigo Nogueira de Carvalho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Marta Muniz de Menezes Barreiro

Secretaria Municipal de Saúde



Jose Darlan Cosmo de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação



Telmo Alexandre Pereira Soares

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Joana Maria Nogueira de Castro Falcão

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Social



Joao Luiz Nogueira Barbosa Neto

Procuradoria Geral do Município



Jose Wellington Bandeira de Almeida

Autarquia Municipal de Trânsito



Jose Cid Dantas Lopes

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



Jose Cosme de Carvalho Filho

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



Francisco Fagner da Costa

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca



Acacio Jose de Lima Filho

Ouvidoria Geral do Município

